



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/GAB/VMO/CMPV/2022

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4414/2022
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 22/11/22 Horário 10h30

“Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas

§ 2º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

Art. 2º Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei nos processos de matrícula.

Art.3º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou matrícula realizadas para o ano letivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Oliveira
**MÁRCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei ordinária visa a garantir a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Porto Velho.

É comum este vereador receber pedidos de ajuda de pais para que o Município matricule irmãos na mesma unidade de ensino. Tais pedido são apresentados com argumentos justos, tais como: facilitar o traslado dos pais, além de economizar recurso e tempo com o transporte dos alunos além de proporcionar mais segurança e a melhor integração e o aprendizado.

Outrossim, a manutenção de irmãos na mesma unidade de ensino, atende o preceito educacional de inserir a família no contexto escolar, sendo certo que irmãos sé devem ser separados por opção própria ou dos pais, e não por imposição. Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A companhia de um irmão tem muitas funções. É com os irmãos que as crianças têm mais chance de aprender a se socializar e enfrentar o mundo. É com o irmão que aprendemos a encarar melhor os primeiros dias na escola e com sua presença nos sentimos mais seguros e capazes

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a provação deste projeto.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de Novembro de 2022.


MÁRCIO OLIVEIRA
VEREADOR/CMPV